

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 0081/2024

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEDREGULHO.

No dia 14 de maio do ano de 2024, às 14:30 horas, na sala de Compras da Prefeitura Municipal de Pedregulho, reuniu o agente de contratação Sr. Jean Carlos Teixeira, para análise do processo em epígrafe. Dado início aos trabalhos, constatou-se a participação das seguintes firmas: RAPHAELLA RAMALHO RIBEIRO – (CNPJ Nº 31.120.075/0001-30); EDER DE CASTRO FILETO ME - (CNPJ Nº 19.325.161/0001-83); MAIKON VINICIUS DE OLIVEIRA COELHO LTDA - (CNPJ Nº 14.780.360/0001-68); DROGAFARMA DE FRANCA LTDA – (CNPJ 49.219.686/0027-34), com as propostas encaminhadas entregues no Departamento de Compras e/ou por e-mail (compras@pedregulho.sp.gov.br), dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação. Dado início aos trabalhos, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas interessadas, ficando assim classificada:-

A empresa : RAPHAELLA RAMALHO RIBEIRO – (CNPJ Nº 31.120.075/0001-30), apresentou o menor valor entre as outras empresas que apresentaram as cotações, do item descriminado abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	UNID	5.100	FRALDA INFANTIL P	0,50	2.550,00
02	UNID	5.000	FRALDA INFANTIL M	0,58	2.900,00
03	UNID	5.000	FRALDA INFANTIL G	0,62	3.100,00
04	UNID	5.000	FRALDA INFANTIL XG	0,72	3.600,00

Sendo assim, conforme item 4.2 e seguintes do edital da dispensa de licitação 0081/2024, fica CONVOCADA a empresa vencedora acima mencionada, para apresentar documentação comprobatória atualizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o Artigo 43, paragrafo 1.º, da Lei Complementar 123/06, sendo:

"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)", sob pena de desclassificação. Nada mais havendo a ser



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pela agente de contratação.

Jean Carlos Teixeira Departamento de Compras